



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 706/87

**Autoriza a Transferência de Verba à AVETRIM -
Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro:**

O Povo do Município de Indianópolis-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

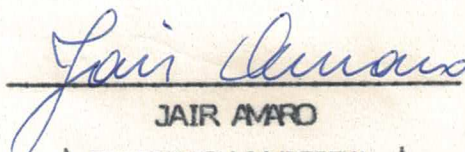
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à AVETRIM - Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro, 1% (um por cento) do Orçamento anual, destinado à Câmara Municipal de Indianópolis-MG, conforme disposto no § 1º do Artigo 4º do Estatuto da mencionada entidade.

Artigo 2º - A transferência da citada importância será efetuada diretamente ao Presidente da Associação no início de cada exercício.

Parágrafo Único - Para o exercício de 1.987, a transferência será efetuada imediatamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-Mg, aos 29 de Junho de 1.987.



JAIR AMARO
| PREFEITO MUNICIPAL |